

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3595 de 24 de Outubro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 4.025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

*“Institui o Concurso Gastronômico “Butecando”, no Município de Mariana, autoriza a concessão de premiação aos vencedores, inclui o evento no calendário oficial do Município e dá outras providências. ”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mariana, o Concurso Gastronômico “Butecando”, com o objetivo de valorizar a culinária popular, promover a cultura local, fomentar o turismo gastronômico e incentivar o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 2º O Concurso “Butecando” será realizado, anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo contar com a participação e apoio de outras secretarias, instituições públicas, organizações da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do concurso, conforme classificação final, a ser regulamentada em Decreto, nos seguintes valores:

I - 1º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 2º lugar - R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III - 3º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV - maior engajamento - R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o participante que receber o maior número de votos dos clientes.

Art. 4º As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 24.001.13.392.0016.2.074.3.3.90.31 - Fonte de Recurso 1.500.000.0000, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo:

I - as regras de inscrição e participação;

II - os critérios de avaliação e julgamento;

III - a composição da comissão avaliadora;

IV - a forma de divulgação e entrega das premiações;

V - os critérios de parceria com entidades e patrocinadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 23 de outubro de 2025.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 13, de 13 de outubro de 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Salão de Beleza Identidade”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 12 de novembro de 2024, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 13 de outubro de 2025, e

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

Considerando que o CMDPI é órgão permanente, deliberativo e de assessoria na promoção, implementação e fomento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas, observada a composição paritária de seus membros (governo municipal e sociedade civil), e tem seu funcionamento regulado por seu Regimento aprovado por meio da Resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a aprovação do Projeto “Salão de Beleza Identidade”, ação de continuidade para o ano de 2026 das Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta - Lar Santa Maria:

I - Prazo de execução: 12 meses, de janeiro a dezembro de 2026.

II - Instituição proponente: ILPI Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta - Lar Santa Maria, unidade de acolhimento institucional para idosos do Município de Mariana

III - Captação de recurso para realização das ações alocadas no Plano de Trabalho no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**Art. 2º.** A prestação de contas deve ser apresentada pela instituição proponente à Mesa Diretora do CMDPI e demais conselheiros para aprovação em reunião ordinária.

**Art. 3º.** Fica deliberado que o CMDPI irá acompanhar todo desenvolvimento do projeto, por meio das comissões de normas e registros, visitas e finanças, nomeadas por meio da Resolução nº 03/2024 e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Qualquer movimentação, mudança ou reorganização do projeto deve ser repassada a Plenária do CMDPI, para aprovação.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mariana, 13 de outubro de 2025.

**José Geraldo Gomes**

Presidente do CMDPI

**RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 14, de 21 de outubro de 2025.**

*Autoriza o Poder Público Municipal a firmar convenio para aplicação dos recursos do FMI oriundos da destinação do Imposto de Renda.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MARIANA - CMDPI, no uso de suas competências legais e, após deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Poder Público Municipal a firmar convênio com a instituição Obras Sociais de Auxílio à Infância e à Maternidade Monsenhor Horta, CNPJ nº 22.389.787/0001 - 68, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, oriundos da destinação dirigida do Imposto de Renda:

**I - Projeto:** Salão de Beleza Identidade

**II - Valor:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**III - Origem dos recursos:** Fundo Municipal do Idoso - FMI, valores depositados no Banco do Brasil, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 41.168 - X, CNPJ: 30.987.503/0001 - 63.

**Art. 2º** - O convênio deverá obedecer estritamente às condições do respectivo projeto e plano de aplicação.

**Art. 3º** - A utilização do recurso está autorizada a partir da data desta Resolução.

**Art. 4º** - A presente Resolução entre em vigor a partir desta data.

Mariana/MG, 21 de outubro de 2025.

**José Geraldo Gomes**

Presidente do CMDPI

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

**RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 15, de 22 de outubro de 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto Rodas de Conversa sobre a saúde da Pessoa Idosa”.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 12 de novembro de 2024, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 13 de outubro de

2025, e

Considerando a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

Considerando que o CMDPI é órgão permanente, deliberativo e de assessoria na promoção, implementação e fomento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas, observada a composição paritária de seus membros (governo municipal e sociedade civil), e tem seu funcionamento regulado por seu Regimento aprovado por meio da Resolução;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público aprovação do Projeto “*Rodas de Conversa sobre a saúde da Pessoa Idosa*”, desenvolvido pela instituição ATRAPOPENS – Associação dos Trabalhadores e Aposentados e Pensionistas do Município de Mariana, para captação de recursos:

I - Prazo de execução: 02 meses, novembro e dezembro de 2025.

II - Instituição proponente: ATRAPOPENS – Associação dos Trabalhadores e Aposentados e Pensionistas do Município de Mariana – MG.

**Art. 2º.** A prestação de contas deve ser apresentada pela instituição proponente à Mesa Diretora do CMDPI e demais conselheiros para aprovação em reunião ordinária.

**Art. 3º.** Fica deliberado que o CMDPI irá acompanhar todo desenvolvimento do projeto, por meio das comissões de normas e registros, visitas e finanças, nomeadas por meio da Resolução nº 03/2024 e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Qualquer movimentação, mudança ou reorganização do projeto deve ser repassada a Plenária do CMDPI, para aprovação.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mariana, 22 de outubro de 2025.

**José Geraldo Gomes**

Presidente do CMDPI